

Estudo Técnico Preliminar 213/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa futura contratação de Curso de Capacitação de Práticas de Controle de Bens Patrimoniais nas Organizações Públicas.

2.2 A contratação de uma empresa especializada para fornecer capacitação em Práticas de Controle de Bens Patrimoniais nas Organizações Públicas é fundamental para garantir a eficiência e a transparência na gestão patrimonial. O conhecimento das legislações pertinentes é fundamental para garantir a conformidade legal e evitar sanções, promovendo a responsabilidade fiscal. Além disso, uma estrutura de controle patrimonial eficiente assegura que os bens públicos sejam geridos de forma a minimizar perdas e desperdícios.

O curso oferece técnicas práticas essenciais, como registro, tombamento e alienação de bens permanentes, permitindo a aplicação de processos sistemáticos e a padronização de procedimentos. Também abrange a elaboração de documentos obrigatórios, como termos de transferência e baixa, fundamentais para a formalização das transações e para a transparência na gestão.

A capacitação em avaliação, reavaliação e inventário de bens assegura que os valores dos ativos sejam refletidos com precisão nas demonstrações financeiras, contribuindo para uma gestão pública responsável.

Dessa forma, a presente contratação para capacitação é um investimento estratégico que resultará em melhorias significativas na administração pública, promovendo a eficiência e a integridade na gestão dos bens patrimoniais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 a) LEI No 14.133, DE 1o DE ABRIL DE 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã-Paraná;
- c) SICAF- Sistema de Cadastro de Fornecedores

5. Levantamento de Mercado

5.1

Conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso III, "f" :

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 CURSO AO VIVO: Práticas de Controle de Bens Patrimoniais nas Organizações Públicas – Aprimore seus conhecimentos sobre as principais técnicas inerentes à gestão do patrimônio público.

Agenda: dias 24, 25 e 26 de julho, das 14 às 16h - Carga Horária total: 6 horas ao vivo pelo Zoom

Conteúdo em tópicos:

1. Definição de Patrimônio Público

2. Legislação

3. Estrutura de Controle Patrimonial de uma Organização Pública

4. Classificações de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo

5. Técnicas de Controle de Bens Permanentes:

- Ingresso e Registro
- Identificação e Tombamento
- Transferências Internas
- Doações
- Cedências
- Manutenções e Reparos
- Alienações
- Baixas
- Depreciação/Amortização/Exaustão
- Avaliação e Reavaliação Inventário

6. Modelos de Documentos de Controle

- Termo de Transferência
- Processo de Baixa Termo de Reparo/Manutenção
- Termo de Notificação de Inconsistências
- Termo de Doação
- Termo de Cedência
- Termo de Responsabilidade
- Tabela de Vida Útil e Valor Residual
- Termo de Avaliação ou Reavaliação
- Ata de Inventário
- Ordem de Serviço para Não Movimentar Bens (abertura do inventário)

7. Documentos obrigatórios para o encerramento do mandato:

- Formalização dos termos de responsabilidade patrimonial;

- Preparação das relações gerais de bens móveis e imóveis para a transmissão de cargos ao final do mandato
- Elaboração das atas de encerramento do inventário anual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Pretende-se contratar 01 curso, englobando a participação de servidores que demandam da capacitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.820,00

8.1 Conforme proposta de preços apresentada pela empresa o valor da contratação será de R\$1.820,00 (Mil e oitocentos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

[...] O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, por se tratar de curso único de Capacitação, contratado por inexigibilidade de licitação, não se aplica o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A proposta de capacitação está alinhada com o Plano Anual de Contratações de 2024 deste Órgão Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O investimento na presente capacitação representa uma oportunidade de desenvolvimento profissional para os servidores, elevando a qualidade dos serviços públicos e aprimorando a gestão patrimonial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se faz necessário a tomada de providências para a solução ser contratada e o serviço prestado, pois o evento será realizado em formato virtual. Dessa forma, todos os servidores poderão acessar o evento a partir de suas estações de trabalho, que dispõem de aparato tecnológico suficiente para acesso à plataforma do curso ou por meio de computador pessoal com recursos tecnológicos suficientes para realização do curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A partir dos estudos preliminares da Contratação, declara-se viável o pagamento da taxa de inscrição para capacitação por meio de inexigibilidade de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO